



**LEI MUNICIPAL N.º 1.396/2004**

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VISANDO A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar investimentos na ordem de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), acrescido de receitas oriundas de aplicações financeiras, objetivando a reforma do Hospital de Echaporã, localizado nas dependências da APASE - AGREMIÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ECHAPORÃ.

Parágrafo único os recursos utilizados para a realização das despesas são objeto de convênio com o Governo do estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no orçamento-programa de 2004, Crédito Adicional Especial, nos termos do inc. II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

**02 PODER EXECUTIVO**

**05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0005.1-006000-Reforma do Hospital Municipal

44.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 150.000,00**

**Art. 2.º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



DE ARRECADAÇÃO, nos termos do II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, relativo a Convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde – Processo n.º 001/0214/001.096/04, como segue:

Código Reduzido	Classificação Contábil	Discriminação Receita	Tendência Excesso
	1762.01.01.00	Conv. Secret. Estado Saúde-Hospital	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
07 de julho de 2004



**FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data

supra

**ANDERSON RIBEIRO DA SILVA**  
Assistente Administrativo